

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA AQUATICA E PESCA

Resolução 001/2019 - PPGEAP

Assunto: Critérios para a composição de bancas de avaliação de qualificação, de projetos, de dissertações e de teses do Programa de Pós-graduação em Ecologia Aquática e Pesca

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA AQUÁTICA E PESCA (PPGEAP) da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e, em cumprimento à decisão do Colegiado do PPGEAP, em reunião realizada no dia 4 de fevereiro de 2019, promulga a presente resolução que estabelece critérios para para a composição de bancas de avaliação de projetos de ingresso, de qualificação, de dissertação e de teses do Programa de Pós-graduação em Ecologia Aquática e Pesca.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Cabe ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aquática e Pesca a responsabilidade de avaliar e aprovar a composição das bancas propostas pelos professores orientadores do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aquática e Pesca.

Artigo 2º. Preferencialmente a votação será realizado por correio eletrônico. Ao atingir a aprovação da maioria dos votos de um universo igual a no mínimo a metade do número de professor permanentes do programa a banca será considerada aprovada. Nos casos em que após o segundo dia que a banca foi encaminhada para apreciação do colegiado ainda não tiver atingido o coro da metade dos docentes permanentes, outra convocação será feita por email e após 24 (vinte e quatro) horas será aprovado a banca se ela atingiu a maioria dos votos independente do universo votante.

Parágrafo único: Quando necessário a apreciação da banca poderá ser realizada presencialmente e para isso, será considerada aprovada pela maioria simples dos participantes.

Artigo 3°. Em todas as bancas é obrigatória a presença de no mínimo 1 (um) membro titular, pertencente ao programa de Pós-graduação em Ecologia Aquática e Pesca.

Artigo 4º Só poderão participar como membro das bancas de avaliação professores que já participam como docente permanente em outros programas de pós-graduações ou que tenha publicação compatível com pesquisadores credenciados em programas de pós-graduação (quatro artigos B2+ nos últimos quatro

anos, considerando o Qualis Capes em Biodiversidade, revistas não avaliadas pela CAPES e sem Qualis disponível deverá ser utilizado o fator de impacto ponderado e fator H).

Artigo 5º Nos casos em que a banca proposta ou algum de seus membros não for aprovado por algum dos professores do colegiado, em seu voto deverá ser expressado a justificativa da não aprovação. No entanto, a substituição só irá ocorrer se a maioria dos votantes solicitarem a alteração e após a modificação será realizada uma consulta com a nova constituição da banca.

Artigo 6º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aquática e Pesca.

Belém, 4 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Luciano Fogaça de Assis Montag Coordenador Programa de Pós-graduação em Ecologia Aquática e Pesca